



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei Nº 837/2024  
DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO 11.864 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2024. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

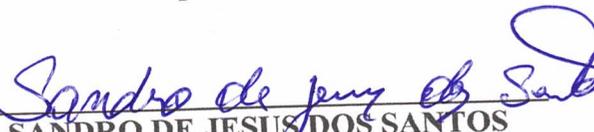
Considerando o Decreto nº. 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 1º:** Ficam adequados os vencimentos de todos os servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao novo valor definido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo Nacional, fixado em R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) com vigência a partir de 01/01/2024, consoante Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, da Lava do Presidente da República.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,06 (quarenta e sete reais e seis centavos).

**Art. 2º:** Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

*Cristinápolis, 22 de janeiro de 2024.*

  
**SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**  
*Prefeito do Município de Cristinápolis*